

## Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

## ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3804, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.574.756,30".

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI DA COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.574.756,30 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) para pagamento dos profissionais da educação com recursos do Fundeb diferido, nos termos do artigo 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria de Educação

02.05.04 - Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental

12.361.0013.2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantag Fixas - Pessoal Civil - Fonte 02

R\$ 2.574.756.30

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.574.756,30 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI DA COSTA Prefeito de Santa Gruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 18 1 02 1 2022

Hora: 10:11 Visto: Vitoria